DECRETO Nº 3956, de 29 de setembro de 2009

ESTABELECE PRAZO DE VENCIMENTO DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE 2009.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 102, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 4º, XIII e 362 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 074 de 27 de dezembro de 2002, DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do exercício de 2.009 deverá ser recolhida aos cofres públicos municipais até o dia 27 de novembro de 2.009, por meio da rede bancária local autorizada.

Parágrafo Único - Os contribuintes poderão requerer o parcelamento da referida taxa em até 02 (duas) vezes, sendo a primeira parcela com vencimento na data mencionada no "caput" deste artigo e a segunda no dia 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de sete Lagoas, 29 de setembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

TÚLIO EDUARDO DE AVELAR FRANÇA
Secretário Municipal da Fazenda

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município